

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED atua em sua estrutura com 35 unidades escolares e 3 anexos, que atende aproximadamente 9.625 alunos entre o Ensino Infantil e Ensino Fundamental, além de contar ainda com a sede da SEMED, a qual desenvolve as atividades administrativas que dão suporte às atividades educacionais municipais.

Assim sendo imperiosa a aquisição gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, e aquisição de água mineral e (vasilhame 20L) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e rede escolar municipal durante o ano letivo de 2021.

Com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/93 Lei de Licitações, há que se realizar o procedimento licitatório, para aquisição de bens deste instrumento para o bom desenvolvimento das atividades da educação municipal, afim de que os princípios do Direito Administrativo sejam respeitados

2 – OBJETO

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE VASILHAME COM GÁS DE COZINHA		
Item	Descrição	Qtd/Und
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	1.177 und
02	Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	100 und

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA		
Item	Descrição	Qtd/Und
01	Água Mineral potável não gasosa e com lacre de segurança em vasilhame de 20L (litros).	960 und
02	Vasilhame de água mineral de 20L (litros) completo.	100 und

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O material solicitado destina-se ao consumo pelos servidores da SEMED/Sede e CME no caso da água e, ao preparo de alimento que é servido aos alunos da Rede Municipal de Ensino – RME, considerando a demanda por turno com 02 ou 03 preparações diárias para o ensino fundamental e 04 preparações diárias para as creches, no caso do gás.

Atualmente, 35 Unidades compõem a rede escolar do município, além de 03 anexos atendendo, aproximadamente, 9.625 alunos, os quais são atendidos diariamente com a alimentação em seu turno regular de ensino. Ademais, há uma previsão de aumento

do número de refeição a ser servida no ano letivo de 2021, em razão da ampliação do tempo de permanência do aluno na escola com a implementação do Programa “Mais Presença”.

Considerando o número de unidades e de alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar e, ainda, a quantidade de preparações servidas para as várias etapas de ensino, chegou-se a um total de 1.177 (hum mil cento e setenta e sete) botijões/ano.

Considerando a necessidades da SEMED/Sede e CME, estimou-se em 650 garrações anuais, já incluindo os vasilhames, para atender 80 servidores lotados nesses órgãos.

A entrega de gás e água, feito diretamente às escolas e SEMED/Sede, respectivamente, é de responsabilidade do fornecedor, em veículo apropriado, mediante guias de entrega fornecidas pelo GTAE – Grupo Trabalho de Alimentação Escolar, as quais deverão ser carimbadas e assinadas no momento da entrega por funcionário responsável.

4 - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

4.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

4.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 6.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;
- 6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 6.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- 6.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 6.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor Núcleo de Logística Escolar - NULE da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA de Benevides.
- 6.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; Contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 7.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;
- 7.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;
- 7.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- 7.5. Entregar os materiais solicitados na Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA
- Rua Fernando Guilhon nº. 100 – Bairro: Médice – Benevides/PA, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h e nos locais descritos no anexo I deste termo de referência;
- 7.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Wilton NUNES

8 – LOCAL

8.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma centralizada e descentralizada;

8.2. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de BENEVIDES e escolas municipais constantes neste termo de referência no anexo I, com prazo de 10 (dez) dias para entrega total do material.

9 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

9.1. Os matérias deverão ser entregues conforme descrição contida acima, inclusive quanto as unidade de medidas e quantitativos solicitados através de requisição;

9.2. A (s) requisição (s) poderá (ao) ser feita (s) solicitando o total dos materiais ou de forma parcelada;

10 – PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

10.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

10.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

10.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11 – FISCAL DO CONTRATO



Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

ANTONIO IRINEU TEIXEIRA DA CRUZ, MATRÍCULA: 300765.

Benevides/PA, 11 de fevereiro de 2021.

Welton Rodrigo da Silva Neves
WELTON RODRIGO DA SILVA NEVES
SEC. ESPECIAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL